



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 581/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2020.

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres vereadores Celso Giannazi (PSOL), Souza Santos (REPUBLICANOS), Antônio Donato (PT), Daniel Annenberg (PSDB), Eliseu Gabriel (PSB), Rute Costa (PSDB), Rodrigo Goulart (PSD), Noemi Nonato (PL), Eduardo Matarazzo Suplicy (PT), Quito Formiga (PSDB), Atilio Francisco (REPUBLICANOS), Professor Toninho Vespoli (PSOL), Gilberto Natalini (S/PARTIDO), Reis (PT), Camilo Cristóforo (PSB), Patrícia Bezerra (PSDB), Adilson Amadeu (UNIÃO), Alessandro Guedes (PT), Edir Sales (PSD), Juliana Cardoso (PT), Rinaldi Digilio (PSL), Senival Moura (PT), Claudio Fonseca (CIDADANIA), Gilson Barreto (PSDB), George Hato (MDB), Ota (PSB), Zé Turin (REPUBLICANOS) e Faria de Sá (PP), dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa dos concursos públicos.

De acordo com o texto proposto, a referida Frente Parlamentar será composta por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente e suas reuniões poderão contar com a participação de representantes de entidades, representações de classe, de movimentos sociais e de grupos organizados, envolvidos com os objetivos propostos.

A Frente Parlamentar também produzirá relatórios das atividades, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros para divulgação ampla na sociedade.

O objetivo da Frente Parlamentar será o de fiscalizar o andamento de todos os concursos públicos de ingresso e acesso e processos seletivos municipais e os procedimentos de nomeação dos cargos efetivos vagos na Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo, para garantir a licitude e empenho dos responsáveis para que haja agilidade e transparência nas chamadas dos concursos públicos.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto de resolução, os autores argumentam que baseados nos números de cargos vagos nos diversos âmbitos da Administração Direta e Indireta podemos perceber o quanto os equipamentos estão sofrendo com a falta de profissionais, se colocarmos o contexto mundial que estamos vivendo, o impacto das faltas desses profissionais é ainda maior.

Nesse sentido, faz-se necessário a urgente criação dessa Frente Parlamentar, que visa garantir a licitude dos processos para preenchimentos dos cargos vagos na Prefeitura de São Paulo e garantia que os órgãos municipais estarão com seu quadro completo para atender a população com excelência. Ter profissionais competentes é fundamental para o bom funcionamento dos equipamentos públicos, a competência dos candidatos foi testada através das provas realizadas para ingresso (ou acesso) ao cargo almejado, falta dar prosseguimento aos processos iniciados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de: (i) adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis; e (ii) excluir dispositivo que implica a criação de atribuições para a Mesa Diretora, haja vista a competência privativa desta para deflagrar o processo legislativo de normas que versem sobre temas afetos à organização, funcionamento e economia interna da Casa, nos termos do artigo 14, III c/c 27, I da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Tendo em vista a relevância e o elevado interesse público da matéria, posto que pretende discutir as razões para o não preenchimento dos cargos vagos na administração municipal, quanto aos aspectos a serem analisados no âmbito deste colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de resolução, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 18/05/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. George Hato (MDB)

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Erika Hilton (PSOL)

Ver. Milton Ferreira (PODE) Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/05/2022, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.